



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 29/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel público à sociedade empresária Braz Frig Indústria e Comércio de Alimentos LTDA., e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

JUSTIFICATIVA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.481, de 10 de setembro de 2025, a doar à sociedade empresária BRAZ FRIG INDÚSTRIA E COMÉRCIO D? ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 29.970.786/0003-13, o seguinte imóvel: Lote de terreno sob nº 08 (oito), da Quadra 02, situado na BR-163, km 885, Núcleo Industrial, em Rio Verde de Mato Grosso/MS, com área total de 11.900 m² (onze mil e novecentos metros quadrados), medindo 100,00 metros de frente para a Rua Central; 76,54 metros pelo lado direito, na divisa com o Lote 7; 169,60 metros em linha paralela à Rua Central, na divisa com os Lotes 7, 6 e 5; 30,00 metros, ainda pelo lado direito, na divisa com o Lote 5; 294,80 metros de fundos, na divisa com terras de Fernanda Kruger; e 84,25 metros pelo lado esquerdo, na divisa com o Lote 9. Confronta-se ao norte com os Lotes 7 e 5; ao sul com o Lote 9; a leste com terras de Fernanda Kruger; e a oeste com a Rua Central, Núcleo Industrial, e com os Lotes 7, 6 e 5, conforme memorial descritivo e documentos técnicos constantes do processo administrativo de doação. Parágrafo único. A identificação do imóvel descrito neste artigo observará o memorial descritivo e os documentos técnicos que integram o respectivo processo administrativo, permanecendo o bem vinculado às condições estabelecidas nesta Lei e na Lei Municipal nº 1.265/2021.

Art. 2º. A doação tem como finalidade exclusiva a ampliação da unidade frigorífica da donatária, mediante a implantação de galpão de serviços, lavagem e abastecimento, com área prevista de 812,00 m² (oitocentos e doze metros quadrados), bem como a adequação do acesso e do tráfego de caminhões de carga viva, conforme projeto aprovado pelo Município e em atendimento ao Programa Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico - PID.

Art. 3º. A donatária deverá iniciar as obras no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da lavratura da escritura pública de doação, e cumprir integralmente o cronograma de execução e funcionamento do empreendimento aprovado. Parágrafo único. O prazo assinalado neste artigo poderá ser prorrogado por decreto, mediante decisão fundamentada.

Art. 4º. Constarão obrigatoriamente na escritura pública de doação, com averbação no registro imobiliário competente, as cláusulas de: I - inalienabilidade; II - impenhorabilidade; III - reversão do imóvel ao patrimônio do Município pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.265/2021.

Art. 5º. O imóvel doado, bem como as benfeitorias nele realizadas, será revertido automaticamente ao patrimônio público municipal, sem direito à indenização, caso a donatária descumpra as disposições desta Lei, da Lei Municipal nº 1.265/2021 e das demais normas aplicáveis, especialmente nos casos de: I - não cumprimento da finalidade prevista; II - paralisação ou encerramento das atividades; III - descumprimento dos prazos legais; IV -





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

utilização do imóvel para finalidade diversa da autorizada.

Art. 6°. A donatária obriga-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Municipal nº 1.265/2021 e demais normas aplicáveis ao Programa Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico - PID.

Art. 7°. As despesas com escritura pública, registro imobiliário e demais encargos decorrentes da doação correrão por conta da donatária.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 27 de agosto de 2026.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 28 de Agosto de 2026

Réus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal(a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 28/08/2026 11:22

Prazo: 02/09/2026

Comissão: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Status do parecer: Em aberto

Observações da solicitação: A Comissão supracitada, representada por seus integrantes analisaram nos termos do inciso I, alínea "a" do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas ao presente Projeto de Lei n.º 029/2026 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel público à sociedade empresária Braz Frig Indústria e Comércio de Alimentos LTDA, e dá outras providências". Concluimos, após análise do presente Projeto de lei do Executivo n.º 029/2026 e pelas razões apresentadas, parecer jurídico, por sua legalidade e constitucionalidade sendo o parecer favorável para tramitação.

Paço Municipal Prefeito José de Oliveira Santos, 02 de setembro de 2026.

Nivaldo Henrique P. de Almeida Presidente

Carlos da Rocha Pontes Relator

Vanilda Lopes dos Santos Membro





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Solicitação de parecer: 28/08/2026 11:26

Prazo: 02/09/2026

Comissão: Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Status do parecer: Em aberto

Observações da solicitação: A Comissão de Finanças e Orçamento e Fiscalização Financeira, representada por seus membros analisaram nos termos do inciso II, alínea "a" do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas ao presente Projeto de Lei n. 029/2026 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel público à sociedade empresária Braz Frig Indústria ? Comércio de Alimentos LTDA, e dá outras providências". Considerando as razões e justificativas apresentadas, o Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o parecer jurídico, votamos favoravelmente pela aprovação do presente Projeto do Legislativo n.º 029/2026.

Paço Municipal Prefeito José de Oliveira Santos, 02 de setembro de 2026.

José Armando da Fonseca Presidente

Amauri Olartechea Relator

Carlos da Rocha Pontes Membro

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CONSUMIDOR, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Solicitação de parecer: 28/08/2026 11:27

Prazo: 02/09/2026

Comissão: Comissão de Indústria, Comércio, Consumidor, Serviços e Obras Públicas

Status do parecer: Em aberto

Observações da solicitação: A Comissão de Indústria, Comércio, Consumidor, Serviços e Obras Públicas, representada por seus membros analisaram nos termos do inciso IV, alínea "d" do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas ao presente Projeto de Lei n.º 029/2026 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel público à sociedade empresária Braz Frig Indústria e Comércio de Alimentos LTDA, e dá outras providências". Considerando as razões e justificativas apresentadas, os pareceres das demais Comissões e o parecer jurídico, votamos favoravelmente ao presente Projeto do Legislativo n.º 029/2026.

Paço Municipal Prefeito José de Oliveira Santos, 02 de setembro de 2026.

Laurindo Luiz Marchezan Presidente

Joanes Pimentel Vieira Relator

José Armando da Fonseca? Membro

